



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 157

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - O artigo 6º, da Resolução nº 148 de 20 de Setembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º) - A partir da data da publicação da presente Resolução, é limitado, ao Vereador a apresentação por ano, de dois projetos, dispondo sobre a concessão de uma das lãureas de que trata esta Resolução".

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Setembro de 1997.


Roberto Bruno
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara
data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 03/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - O artigo 6º, da Resolução nº 148 de 20 de Setembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º) - A partir da data da publicação da presente Resolução, é limitado, ao Vereador a apresentação por ano, de dois projetos, dispondo sobre a concessão de uma das lãureas de que trata esta Resolução".

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Junho de 1997.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 06 de 1997

R. L. Rosa
Presidente

Valdir Rosa
Vereador

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 08 de 1997

R. L. Rosa
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

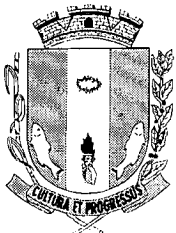
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 03 de 06 de 1997

R. L. Rosa
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 09 de 1997

R. L. Rosa
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Pirassununga, através de seus filhos e outras personalidades que embora não sendo nativos, têm se destacado através de ações sociais, relevantes serviços prestados à coletividade.

Assim, entendemos que cada vereador possa estender duas lãureas por ano, inclusive no sentido de homenagear e estimular as pessoas para trabalhar em prol de Pirassununga e pela causa social.

Assim, nada mais justo que ampliar o número de proposituras, que à evidência, passarão pelo crivo desta Casa de Leis.

Pirassununga, 03 de Junho de 1997.

Handwritten signature of Valdir Rosa
Valdir Rosa

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03/

RESOLUÇÃO Nº 148

"Estabelece normas para concessão de títulos honoríficos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Nos termos do inciso XIII do artigo 25, da Lei Orgânica dos Municípios, a concessão de títulos honoríficos a pessoas, como competência privativa da Câmara Municipal, obedecerá às normas e critérios constantes da presente Resolução.

Artigo 2º)- A via legislativa pela qual serão concedidos títulos honoríficos será a de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação secreta.

Artigo 3º)- Serão conferidos os seguintes títulos honoríficos:

I - CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE, a quem não sendo natural deste município, tenha prestado, de maneira inequívoca, relevante e excepcional serviço à coletividade.

II - CIDADANIA BENEMÉRITA, a quem tenha prestado, de maneira inequívoca, relevante e excepcional serviço à coletividade.

III - CIDADANIA EMÉRITA, a quem sendo natural deste município, tenha se distinguido através de atividades excepcionais no campo da literatura, das artes, das ciências, da assistência social, do civismo, do esporte, do jornalismo, da política, da educação e da religião, de modo a ter engrandecido o nome de Pirassununga em âmbito externo ao município.

IV - CIDADANIA HONORÁRIA, a quem, não sendo natural deste município, tenha prestado de maneira inequívoca



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCRÉDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ca relevantes e excepcionais serviços à nação ou à humanidade.

V - HONRA AO MÉRITO, a quem se houver distinguido com realizações de real valor para a comunidade nos diversos campos da atividade humana.

Parágrafo Único) - Os projetos propondo a concessão das lãureas de que trata este artigo deverão ser acompanhados de justificação e curriculum vitae e conter a assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Artigo 4º) - A lãurea será conferida em sessão solene do Legislativo previamente convocada pela Presi-dência, realizada no recinto da Edilidade ou então em outro local, de acordo com as circunstâncias e o interesse do Legislativo.

Parágrafo Único) - Nessa sessão solene o uso da palavra será concedida a critério da Presidência, devendo, obrigatoriamente, a palavra ser concedida ao proponente da homenagem e ao homenageado.

Artigo 5º) - No ato solene da entrega dos títulos honoríficos de que trata a presente resolução receberão os agraciados as seguintes insígnias:

I - CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE - Diploma 6 de Agosto em pergaminho e medalha, em cor ouro, denominada Medalha Dr. Fernando Costa.

II - CIDADANIA BENEMÉRITA - Diploma Curitiba em pergaminho e medalha, em cor prata, denominada Medalha Dr. Eitel Arantes Dix.

III - CIDADANIA EMÉRITA - Diploma Painguás em pergaminho e medalha, em cor prata, denominada Medalha Cacilda Becker.

IV - CIDADANIA HONORÁRIA - Diploma Peixe Roncador em pergaminho e medalha, em cor ouro, denominada Medalha Olímpio Lata.

V - HONRA AO MÉRITO - Medalha, em cor prata, e relativa a cada atividade, denominada Medalha Câmara Municipal de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



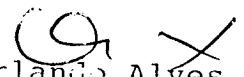
05/08

Artigo 6º)- A partir de 1 de janeiro de 1989, é limitada, ao vereador, a apresentação por ano, de um projeto dispondo sobre a concessão de uma das lãureas de que trata esta resolução.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 8º)- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.

Data Supra.


Osmar de Lima

Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

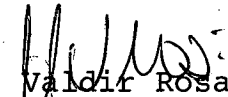
06

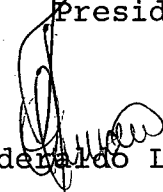
PARECER Nº

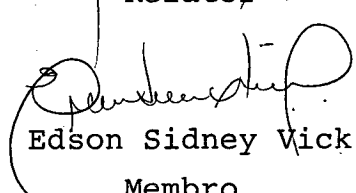
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

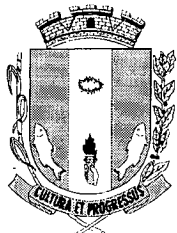
Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 03/97, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa dar nova redação ao artigo 6º, da Resolução nº 148, de 20 de Setembro de 1988, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/JUNHO/1997.


Valdir Rosa
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Edson Sidney Wick
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

05/06

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 03/97, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa dar nova redação ao artigo 6º, da Resolução nº 148, de 20 de Setembro de 1988, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

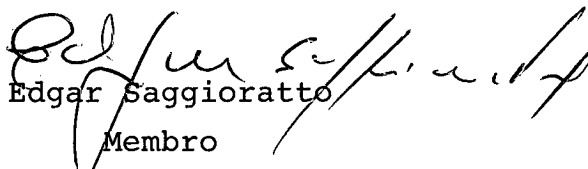
Sala das Comissões, 03/JUNHO/1997.


Luis Carlos Maggio de Castro

Presidente


Natal Furlan

Relator


Edgar Saggioratto

Membro